

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO PBP/MEC 2022

Foi publicada a portaria (Portaria nº 42, de 20 de janeiro de 2022), a qual trata das inscrições para **indígenas e quilombolas** matriculados em cursos de graduação presencial para a concessão de benefícios do Programa de Bolsa de Permanência PBP/MEC, Portaria acessível pelo seguinte link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-42-de-20-de-janeiro-de-2022-375500678>

As inscrições deverão ser realizadas por meio do **Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP** (<http://sisbp.mec.gov.br>), no período de **24 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022**, observadas as regras constantes da Portaria MEC nº 389, de 2013.

A documentação comprobatória da condição de estudante indígena e quilombola exigida para o processo é a seguinte:

1. Termo de Compromisso do Bolsista;
2. Autodeclaração do candidato;
3. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
4. Declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena **OU comprovante de residência em comunidade indígena**; e

4.1. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo **OU comprovante de residência em comunidade quilombola**.

Segundo a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, aos estudantes indígenas e quilombolas serão exigidas que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- ter assinado Termo de Compromisso;
- ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

Link de acesso a Portaria 389:

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30550825

Para realização da inscrição, o/a discente deverá seguir as orientações do tutorial em anexo, acessando o SISBP, no endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>.

Para o preenchimento dos modelos o discente deve ficar atento às seguintes orientações:

1 - Termo de Compromisso do Bolsista

Neste campo, deve ser anexado o Termo de Compromisso do Bolsista.

É por intermédio deste documento que o estudante declara ciência das suas obrigações enquanto bolsista e se compromete a cumprir as condições estabelecidas na Portaria de criação do Programa (Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013).

O Termo a ser anexado neste campo deve seguir o modelo estabelecido no Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013, ressalvado, excepcionalmente, os incisos I e II do primeiro parágrafo do referido modelo, que tratam de renda e carga horária de curso, por não se aplicar a estudantes indígenas e quilombolas (§ 1º do art. 5º da Portaria MEC 389/2013).

O Termo somente será considerado válido para fins de inscrição no PBP se estiver em conformidade com o modelo estabelecido na Portaria e com todos os seus campos preenchidos. Além disso, deve estar devidamente datado (com data do ano de 2022) e assinado pelo estudante. As informações declaradas pelo estudante no Termo de Compromisso devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade.

2 - Autodeclaração do Candidato

Neste campo, deve ser anexada a Autodeclaração do Candidato. É por meio deste documento que o estudante confirma que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola.

A autodeclaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se for firmada sob as penas da Lei e responsabilidade do estudante declarante.

Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que é indígena ou quilombola e que reside em comunidade indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou do Quilombo ao qual pertence, informar o nome município e UF onde se localiza a comunidade à qual pertence e reside e estar datada (com data do ano de 2022) e assinada pelo estudante, conforme consta da sugestão de modelo de declaração anexo.

As informações autodeclaradas pelo estudante devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso, e da Comunidade.

3 - Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico

Neste campo, deve ser anexada a Declaração da Comunidade do Candidato. É por intermédio deste documento que o estudante comprova a sua condição de indígena ou quilombola.

A declaração somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se expedida pelas lideranças da comunidade indígena ou quilombola à qual o estudante pertence e se estiver datada e assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas da comunidade, devidamente identificadas.

Além disso, deve conter o nome completo e o número do CPF do estudante, fazer menção expressa que o estudante é indígena ou quilombola, indicar o nome do Povo Indígena ou Quilombo ao qual o estudante pertence e informar o nome do município e UF onde se localiza a respectiva comunidade, conforme consta da sugestão de modelo de declaração anexo.

As informações declaradas pelas lideranças comunitárias devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e nas declarações da Funai ou da F. Palmares, se for o caso.

4 - Declaração da Funai ou da Fundação Palmares

Neste campo deve ser anexada a Declaração da Funai ou da F. Palmares. É por meio deste documento que o estudante indígena ou quilombola comprova que reside em uma comunidade indígena ou quilombola.

A declaração somente será aceita para fins de inscrição no PBP se for expedida em papel timbrado da Funai ou da F. Palmares e estiver datada (com data do ano de 2022) e assinada, sob identificação (nome e cargo), por representante dos referidos órgãos.

Além disso, deve conter o nome completo do estudante, fazer menção expressa que o estudante reside em comunidade indígena ou quilombola e indicar o nome e o endereço ou localização da comunidade indígena ou quilombola onde o estudante reside.

As informações declaradas pela Funai ou Palmares devem estar em conformidade com as informações declaradas no cadastro do discente registrado no SISBP, no Termo de Compromisso do Bolsista, na Autodeclaração do Candidato e na declaração da Comunidade.

OU:

No caso de a declaração expedida pela Funai ou pela F. Palmares se limitar a declarar que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou quilombola ou reconhecer como membros da comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente, deverá o estudante, em face do previsto nos itens 3 e 4 do inciso II do Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, utilizar-se de outros meios para comprovar que reside em comunidade indígena ou quilombola.

Nesta situação, o estudante poderá substituir a declaração da Funai ou da F. Palmares pela declaração da comunidade indígena ou quilombola onde reside, com data do ano de 2022, observados os termos da sugestão de modelo de declaração anexo, ou por contrato de locação, com validade vigente ou conta de luz, água, gás ou telefone emitidas no mês anterior àquele em que o estudante registrou a inscrição no SISBP.

A comprovação de residência por meio dos documentos mencionados no parágrafo anterior somente será considerada válida para fins de inscrição no PBP se o documento apresentado estiver em nome do estudante ou do seu Pai ou da sua Mãe e constar do endereço do imóvel registrado no respectivo documento de comprovação alguma informação que permita aferir a vinculação desse endereço a uma comunidade indígena ou quilombola ou, ainda, se o endereço declarado no respectivo documento de comprovação conferir com o endereço da comunidade indígena ou quilombola porventura declarado em algum documento de emissão da Funai, da F. Palmares ou das lideranças comunitárias.

Se o contrato de locação ou a conta de luz, água, gás ou telefone tiverem sido emitidos em nome do Pai ou da Mãe do candidato, este deverá estar acompanhado de cópia da carteira de identidade do estudante para fins de comprovação da sua filiação.

Os comprovantes envolvendo o local de residência e o documento de identidade do estudante deverão ser digitalizados, agrupados no formato "PDF" e anexados neste campo. Este procedimento de agrupamento de documentos poderá ser feito por meio do sítio Smallpdf, ou qualquer outro de conhecimento e de preferência do estudante.

Após anexação no SISBP e conclusão da inscrição, os documentos originais deste processo deverão ser entregues NUDE do seu campus.

Para envio dos documentos ao SISBP, os/as discentes deverão seguir os passos detalhados na página 16 do Tutorial em anexo.